



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/SME

ASSUNTO: Orientações da aplicabilidade da **Resolução SME/BJI nº 01/2026, de 04 de março de 2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio da presente Nota Técnica, tem por finalidade orientar e esclarecer as unidades escolares da rede municipal de ensino quanto à aplicação do disposto no Art. 5º e seus parágrafos, especialmente no que se refere à organização dos processos avaliativos.

Adicionalmente, este documento apresenta diretrizes específicas para a condução das práticas avaliativas nos componentes curriculares de Ensino Religioso, Arte e Educação Física, considerando suas particularidades pedagógicas e sua natureza formativa, em consonância com a legislação vigente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os princípios que regem a avaliação educacional.

1. Fundamentação Legal e Pedagógica

A presente orientação fundamenta-se:

- Na **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, especialmente em seu art. 24, inciso V, que estabelece a avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos;
- Na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que orienta a avaliação como processo formativo, diagnóstico e voltado ao desenvolvimento de competências e habilidades;
- Nas especificidades pedagógicas dos componentes curriculares de natureza **expressiva, corporal, cultural e formativa**, que demandam práticas avaliativas diversificadas.

2. Esclarecimento sobre a aplicação dos percentuais de questões discursivas nas avaliações

Para fins de padronização e adequada compreensão do disposto no Art. 5º e seus parágrafos, especialmente no que se refere à organização metodológica das avaliações, esclarece-se que o percentual mínimo de questões discursivas estabelecido nesta normativa deverá ser observado **obrigatoriamente na Primeira Avaliação de cada Período Letivo**, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Nesse sentido:

- **Nos Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, a Primeira Avaliação deverá conter, obrigatoriamente, **mínimo de 70% de questões discursivas**, conforme previsto no inciso I, alínea “a”, assegurando o desenvolvimento da expressão escrita, da compreensão e do pensamento crítico.
- **Nos Anos Finais (6º ao 9º ano)**, a Primeira Avaliação deverá conter, obrigatoriamente, **mínimo de 60% de questões discursivas**, conforme previsto no inciso II, alínea “a”, favorecendo o desenvolvimento das capacidades de análise, argumentação e sistematização do conhecimento.

Quanto à **Segunda Avaliação do Período Letivo**, o percentual de questões discursivas **poderá ser definido pelo professor**, conforme previsto nas alíneas “b” dos incisos I e II, devendo tal definição considerar:

- os objetivos de aprendizagem;
- as especificidades do componente curricular;

- o nível de desenvolvimento dos estudantes;
- e o caráter formativo, diagnóstico e pedagógico da avaliação, conforme disposto no § 3º.

Destaca-se que, mesmo quando houver flexibilidade na composição da Segunda Avaliação, o professor deverá assegurar a coerência com os princípios estabelecidos na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, especialmente no que se refere à valorização dos aspectos qualitativos da aprendizagem, à promoção da autonomia intelectual e ao desenvolvimento das competências e habilidades.

Dessa forma, a presente orientação visa garantir unidade na aplicação da normativa, sem prejuízo da autonomia pedagógica do docente, assegurando que as práticas avaliativas estejam alinhadas aos princípios legais e educacionais vigentes.

3. Da Natureza dos Componentes Curriculares

Os componentes curriculares de:

- **Ensino Religioso;**
- **Arte;**
- **Educação Física;**

possuem características próprias que envolvem:

- Experimentação;
- Vivência;
- Expressão subjetiva e cultural;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, corporais e estéticas.

Tais dimensões **não se restringem à aferição por meio de instrumentos tradicionais de prova escrita**, exigindo abordagens avaliativas mais amplas e coerentes com suas práticas pedagógicas.

4. Dos Instrumentos de Avaliação

Fica estabelecido que:

Os componentes curriculares de **Ensino Religioso, Arte e Educação Física NÃO** estão obrigados à aplicação de avaliações formais do tipo prova (objetiva e/ou discursiva).

A avaliação nesses componentes deverá ocorrer por meio de **instrumentos diversificados**, tais como:

- Observação sistemática da participação e envolvimento;
- Registros descritivos do desenvolvimento do estudante;
- Produções artísticas, corporais e culturais;
- Trabalhos individuais e coletivos;
- Projetos;
- Portfólios;
- Autoavaliação;
- Apresentações práticas e vivências;
- Relatórios reflexivos.

5. Dos Princípios Avaliativos

A avaliação nesses componentes deverá:

- Priorizar o **processo de aprendizagem**, e não apenas resultados;
- Considerar o **progresso individual do estudante**;
- Valorizar a **participação, o engajamento e a expressão**;
- Respeitar as **diferenças culturais, físicas e subjetivas**;
- Ter caráter **diagnóstico, formativo e inclusivo**.

6. Das Disposições Finais

As unidades escolares e os docentes deverão assegurar que:

- Os instrumentos avaliativos estejam alinhados ao planejamento pedagógico;
- A avaliação respeite a natureza de cada componente curricular;
- Os registros sejam realizados de forma clara no Diário de Classe;
- Seja garantida a coerência com os princípios da avaliação previstos na BNCC e na legislação vigente.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 07 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PONTUAÇÕES – AVALIAÇÕES							
Título IV, Art. 54, 55 e 56 da Deliberação CME/BJI-RJ nº 03, de 2 de maio de 2022							
LÍNGUA PORTUGUESA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	CIÊNCIAS	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	ENSINO RELIGIOSO
AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos	AI – 40 pontos
AII – 20 pontos ADEB – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos	AII – 20 pontos ADEB – 20 pontos Outros – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos	AII – 40 pontos Outros – 20 pontos
Outros – 20 pontos							
Outros - 20 pontos							
· Participação efetiva nas atividades em sala de aula; · Atividades de casa; · Assiduidade; · Pontualidade; · Trabalho individual ou em grupo.							

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 30 de abril de 2026

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 261/2025



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 30/04/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153026** e o código CRC **7AB09183**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000393/2026

SEI nº 00153026

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone: